

LEI Nº 5.673, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 0155/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES
PARA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONSTANTES
DA LEI Nº 5.494, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matão, autorizada a suplementar na importância de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), as dotações referentes à pessoal e encargos sociais (natureza de despesa 3.1), previstas na Lei Municipal 5.523, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Os valores das suplementações às dotações referidas no caput deste artigo serão cobertas por anulação das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 17 de novembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.674, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 0154/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONSTANTES
DA LEI Nº 5.494, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias abaixo discriminadas, às dotações do orçamento vigente, referentes à Sentenças Judiciais (precatórios), constantes da Lei nº 5.494, de 04 de novembro de 2021, classificadas e codificadas sob números:

Órgão: Secretaria de Administração, Fazenda e Controle

Interno

Unidade Orçamentária: Divisão de Contabilidade

02.03.03 – 28.843.0000.0.001	
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 3.400.000,00
Total.....	R\$ 3.400.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação ou anulação das dotações vigentes de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 17 de novembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.675, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
PROJETO DE LEI Nº 0158/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária da Chefia de Gabinete, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.660.458,75 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados ao equilíbrio econômico/financeiro do contrato de concessão do transporte público coletivo, modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, amparo às pessoas idosas, conforme preconizado no art. 230 da Constituição Federal:

Inovação **Órgão:** Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e

Unidade Orçamentária: Chefia de Gabinete
02.02.01 – 04.122.0002.2.108
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 1.660.458,75
Total..... R\$ 1.660.458,75

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 123/22.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 17 de novembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 115, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	CICCONE GRIGOLI	44.729.925-6	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 03 de novembro de 2022.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal